

LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO NA TOTALIDADE DA GLEBA ESTADUAL ALTAMIRA IV E DA ÁREA SOBREPOSTA A UC DA GLEBA ESTADUAL SÃO FELIX E EM TRECHOS COMPREENDIDOS PELAS GLEBAS ESTADUAIS ALTAMIRA II E III, ASSIM COMO EM TERRAS DEVOLUTAS.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realizar levantamento fundiário na ESEC Terra do Meio

MODALIDADE: Produto

UNIDADE DE EXECUÇÃO TÉCNICA: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Consultor Pessoa Jurídica

UNIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: Projeto Consolidação de Unidades de Conservação na Região da Terra do Meio

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade foi criado com o objetivo de modernizar e estabelecer foco às ações executadas pelo poder público federal para a conservação da biodiversidade brasileira.

A Coordenação Geral de Consolidação Territorial (CGTER) do ICMBio tem como atribuição a regularização da situação fundiária e a consolidação dos limites das Unidades de Conservação Federais, considerada condição essencial para implantação, planejamento e execução das ações de gestão desses espaços territorialmente protegidos.

A Coordenação de Regularização Fundiária (COREG) é responsável, junto com as Unidades Descentralizadas e a Procuradoria Especializada, pelos trâmites processuais para a aquisição de terras que compõem e compoem os territórios de domínio público das UC's Federais. As atividades de competência da COREG abrangem desde a abertura dos processos administrativos, análises de documentos, avaliação dos imóveis e benfeitorias, bem como recebimento de doação como compensação de reserva legal, transferência de terras estaduais, até tratativas com a própria União para recebimento de cessão de uso de imóveis. Para subsidiar as atividades, a COREG utiliza a malha fundiária das UC's como um instrumento de controle e banco de dados georreferenciados dos imóveis em processo de aquisição, dentro de cada Unidade.

A Estação Ecológica Terra do Meio é uma unidade de conservação de proteção integral, criada por Decreto Presidencial s/n de 17/02/2005, localizada no Estado do Pará, nos municípios de São Félix do Xingu e Altamira, no interflúvio Xingu-Iriri.

A área total da UC é de 3.373.110,00 hectares, sendo que destes, cerca de 1.993.378,78 hectares são terras públicas estaduais. Na gleba pública estadual foram emitidos títulos referentes à cerca de 50.000 hectares, que passaram a dominialidade ao setor privado.

A titulação de terras para o setor privado pelo estado do Pará passa inicialmente pelo processo de ocupação das áreas pleiteadas e posteriormente a solicitação da titulação do imóvel. Após a criação da ESEC esta pretensão é suspensa em função da Lei do SNUC. Neste sentido as ocupações de terras públicas estaduais precisam ser levantadas visando à indenização das mesmas.

O levantamento das propriedades privadas na ESEC Terra do Meio, abrangendo levantamento documentais pessoais do(s) proprietário(s) e cartoria(is) do(s) imóvel(is), vistorias preliminares em campo, elaboração de georreferenciamento(s) e de memorial(is) descritivo(s), análise da(s) cadeia(s) dominial(is) e avaliação dos imóveis que tenham comprovação de domínio, são atividades primordiais para correta instrução processual visando a desapropriação dos referidos imóveis, conforme IN nº.02/2009 – ICMBio.

Visando a indenização de posseiros em terras públicas estaduais existentes na unidade de conservação é fundamental o levantamento da documentação pessoal dos ocupantes, contratos de compra e venda das áreas ocupadas, relatório de vistoria de campo indicando as benfeitorias constituídas visando à instrução processual conforme IN Nº 02/2009-ICMBio

Os levantamentos deverão se concentrar na totalidade da Gleba Estadual Altamira IV, numa parcela da Gleba Estadual Altamira III situada a margem esquerda do rio Iriri; em parcelas da Gleba Estadual Altamira II situadas a margem direita do rio Iriri, do riozinho da Iolanda e do Igarapé do Bala, na vicinal do Jabá (região do Carajari) e em ambas as margens do Rio Novo, na Gleba Estadual São Félix sobreposta a UC, e nas terras devolutas porção Norte e Sul da UC. Todas as áreas encontram-se identificadas no Mapa Anexo 1.

Para promover o levantamento dos documentos, georreferenciamento e memoriais descritivos, vistoria de campo e análise das cadeias dominiais dos imóveis privados existentes nas áreas, levantamento em campo das áreas a serem indenizadas, bem como a avaliação dos imóveis que possuam comprovada dominialidade através dos registros públicos, é necessária a contratação de profissionais com amplo conhecimento em direito, agronomia e geoprocessamento, quem possam dedicar-se exclusivamente a essas tarefas.

Considerando a carência técnico operacional da CGTER/ICMBio visando a instrução processual para desapropriação dos imóveis e indenização de benfeitorias, bem como a prioridade estabelecida pelo Instituto na regularização fundiária das unidades de

conservação. Considerando ainda habilidades técnicas específicas para realizar tais tarefas.

Assim sendo, justifica-se a contratação destes levantamentos na ESEC Terra do Meio para que possamos efetivar a proteção da biodiversidade existente nesta unidade de conservação.

2. OBJETIVO GERAL

Efetuar o levantamento fundiário na totalidade da Gleba Estadual Altamira IV e da área sobreposta a UC da Gleba Estadual São Felix e em trechos compreendidos pelas Glebas Estaduais Altamira II e III, assim como em terras devolutas.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A consultoria deverá realizar a instrução e análise dos processos administrativos referentes à regularização fundiária, instruir e emitir recomendação e orientação técnica sobre os mesmos, para que estes estejam aptos para análise jurídica da Procuradoria Federal Especializada – ICMBio.

A instrução dos processos administrativos de desapropriação e/ou indenização de benfeitorias consistirá em levantar documentos pessoais dos interessados (proprietários e/ou posseiros), levantar os registros imobiliários junto aos cartórios, incluindo certidões de ônus, gravames e ações reipersecutórias sobre os imóveis e/ou contratos de compra e venda (posseiros), elaborar e analisar as cadeias dominiais dos imóveis, realizar o relatório preliminar de vistoria de campo, georreferenciamento e elaboração dos memoriais descritivos dos imóveis (conforme norma de certificação de imóveis rurais do INCRA), avaliação dos imóveis rurais que possui comprovada dominialidade através dos registros públicos, bem como demais documentos e certidões dos imóveis junto as instituições governamentais quando se fizerem necessárias para comprovação da cadeia dominial, cadastros dos imóveis junto ao INCRA, documentos pessoais dos proprietários e ocupantes, observando todos os requisitos da IN/ICMBio/nº 02/2009 necessários à instrução dos processos desapropriatórios da UC.

A consultoria deverá analisar através de imagens de satélite, as ocupações existentes em 2004, 2005 e 2006 das áreas indicadas objeto do trabalho, plotando os polígonos das ocupações existentes.

3.1 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

3.1.1. Elaborar plano de trabalho contendo cronograma e as atividades a serem realizadas, que deve ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato, o qual será discutido em reunião de planejamento com a Coordenação de Regularização Fundiária em Brasília.

3.1.2. Realizar levantamento fundiário da totalidade da Gleba Estadual Altamira IV e da área sobreposta a UC da Gleba Estadual São Felix.

3.1.3 Realizar levantamento fundiário em trechos compreendidos pelas Glebas Estaduais Altamira II e III, e em terras devolutas porção norte e sul da UC.

3.1.4. Relatório final consolidado do levantamento contendo todas as pastas documentais, individualizadas dos interessados, visando a completa instrução processual com cópias das documentações levantadas. Os produtos textuais deverão ser apresentados impressos em formato A4 e em meio digital em formato word e pdf. O banco de dados georreferenciados deverão ser entregues com mapa em escala compatível em duas copias em papel A0 e em meio digital contendo o memorial descritivo dos imóveis e o arquivo vetorial em formato *shapefile*.

4. QUALIFICAÇÃO

4.1 EXPERIENCIA DE TRABALHOS SIMILIARES EM LEVANTAMENTO FUNDIARIO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA):

- A empresa deverá apresentar trabalhos similares de levantamento fundiário em UC contendo documentação do imóvel e do interessado(s), cadeia dominial, malha fundiária e avaliação dos imóveis rurais e de benfeitorias existentes.
- A empresa deverá comprovar aprovação do trabalho pelo contratante.

4.2 EXPERIÊNCIA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA:

O quadro técnico da empresa deve contar com, no mínimo, quatro profissionais com o perfil listado abaixo:

- Advogado com conhecimento em análise de cadeia dominial de imóvel.
- Engenheiro Agrimensor ou Cartográfico com conhecimento em levantamento de georreferenciamento de imóveis rurais.

- Agrônomo com conhecimento em levantamento fundiário em unidades de conservação.
- Profissional com experiência comprovada ou formação no software ARCGIS versão 9.1 ou outro programa similar para tratamento de informações geográficas.

As formações acadêmicas e experiências solicitadas no item 4.2 deverão ser comprovadas por meio de diplomas, certificados e atestados de capacidade técnica.

As atividades serão realizadas no município de Altamira-PA e Brasília.

PRODUTOS E PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues na CGTER com antecedência de 10 (dez) dias úteis para análise e aprovação. O pagamento será efetuado em até 10 dias após aprovação do produto pela supervisão do contrato e recebimento da nota fiscal e Termo de Recebimento e Aceite, pelo contratante.

O prazo para término deste contrato é até a data de **20/10/2014**. Qualquer prorrogação além do prazo, deverá ser emitida autorização e Termo Aditivo pela CGTER/ICMBio e FUNBIO.

Descrição do Produto	Prazo de Entrega	Formato/ Especificações
<p>Produto 1</p> <p>Plano de trabalho contendo cronograma e as atividades a serem realizadas, o qual será discutido em reunião de planejamento com a Coordenação de Regularização Fundiária em Brasília.</p>	Até 05 dias após assinatura do contrato	Sem remuneração
<p>Produto 2</p> <p>Levantamento fundiário da totalidade da Gleba Estadual Altamira IV</p>	Até 20 dias após assinatura do contrato	20%

Produto 3 Levantamento fundiário da área sobreposta a UC da Gleba Estadual São Felix.	Até 40 dias após assinatura do contrato	15%
Produto 4 Levantamento fundiário em trechos compreendidos pelas Glebas Estaduais Altamira II e III	Até 60 dias após assinatura do contrato	20%
Produto 5 Levantamento fundiário em terras devolutas porção norte e sul da UC.	70 dias após assinatura do contrato	15%
Produto 6 Relatório final consolidado do levantamento contendo todas as pastas documentais, individualizadas dos interessados, visando a completa instrução processual com cópias das documentações levantadas.	Até 20/10/2014	30%

Os produtos textuais deverão ser apresentados impressos em formato A4 e em meio digital em formato word e pdf. O banco de dados georreferenciados deverá ser entregue com mapa em escala compatível em duas copias em papel A0 e em meio digital contendo o memorial descritivo dos imóveis e o arquivo vetorial em formato shapefile. Os produtos devem ser entregues em duas vias, uma para o ICMBio e outra para o contratante.

DADOS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES FORNECIDAS PELO CLIENTE

O ICMBIO disponibilizará na cidade de Altamira o escritório do Núcleo de Gestão Integrada.

Os custos da equipe, tanto da empresa como da ESEC Terra do Meio, como deslocamentos aéreos, fluviais e terrestres, passagens aéreas, acampamento,

hospedagem e alimentação ficarão por conta da empresa contratada e deverão fazer parte da planilha de custo do trabalho.

SUPERVISÃO

A gestora da Unidade de Conservação ficará responsável pelo acompanhamento das atividades.

INSUMOS DISPONÍVEIS PELO ICMBIO

Base de dados dos polígonos dos imóveis certificados pelo INCRA

Processos administrativos de regularização fundiária da unidade de conservação.

Base de dados dos limites da ESEC Terra do Meio, das glebas públicas estaduais e das terras devolutas federais.

DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e materiais produzidos, a partir dos trabalhos objeto deste contrato, será de propriedade do ICMBio e do Funbio, o qual respeitarão a legislação pertinente aos direitos autorais, podendo ser utilizado pela empresa contratada, no todo ou em parte mediante a autorização da SEMA e do Funbio, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários.

As fotografias entregues, além de constar autoria, data e legenda, terão que estar acompanhadas de autorização escrita dos autores para seu uso pelo ICMBio e pelo Funbio, sem ônus.

Anexo 1 - Definição da área de Estudo

